



agrupamento
de escolas
do sudeste
de baião



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Tabela de Controlo de versões

Versão	Data de aprovação	Conteúdo da revisão
N.º 1	18-12-2024	Redação da versão inicial

FICHA TÉCNICA

Título

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Editor

Agrupamento de Escolas do Sudeste de Baião

Endereço

Rua da Escola, n.º 116

4640-462 Santa Marinha do Zêzere

Telefone: 254880350

Email: executivosudesteaesudestebaiao.net

www.aesudestebaiao.net

Índice

I – Enquadramento.....	4
II – Introdução	4
III – Identidade	5
IV - Missão, visão e valores.....	6
Capítulo I - Código de ética e conduta.....	6
Capítulo II - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	7
1. - Estrutura Organizacional	8
2. Metodologia para a Identificação e Avaliação dos Riscos	10
3. Áreas de risco decorrentes do exercício das competências, para a prática de atos de corrupção e infrações conexas	11
4. Riscos identificados para as áreas de administração e direção:.....	11
5. Matriz de Riscos e Identificação das Medidas Preventivas e Corretivas	12
Capítulo III - Canal de Denúncias.....	15
VIII - Responsável pelo cumprimento normativo	15
X - Acompanhamento, avaliação e monitorização e revisão do PPR	16
XI - Publicitação	16

I – Enquadramento

Face aos desenvolvimentos sociais e económicos, tem-se evidenciado a necessidade de adotar medidas preventivas que assegurem uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva, bem como o restabelecimento de laços de confiança sólidos entre os cidadãos, as comunidades e as suas instituições democráticas¹. Essa necessidade levou à criação de estratégias voltadas à proteção da igualdade, transparência, imparcialidade, legalidade e integridade. Nesse contexto, o Decreto-lei n.º 109-E, de 9 de dezembro, institui o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MRNAC), cuja missão é promover a transparência e a integridade na ação pública, além de garantir a efetividade das políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

O diploma estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), que determina a obrigatoriedade de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo. Esse programa deve incluir, no mínimo, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um plano de formação e um canal de denúncias. A adoção desse programa pelas entidades abrangidas visa prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas praticados contra ou por meio dessas entidades.

II – Introdução

O serviço público reflete a confiança da comunidade. Assim, os docentes e todo o pessoal não docente têm a responsabilidade, perante a escola, os alunos e a restante comunidade, de colocar a lealdade à instituição, às normas e aos princípios éticos acima dos interesses pessoais. A comunidade tem direito a confiar plenamente na credibilidade, respeito e integridade da instituição, esperando que todos os trabalhadores sejam honestos, imparciais e profissionais, demonstrando as suas competências, conhecimentos, experiência e autoridade no ambiente escolar.

Para manter essa confiança, é fundamental que todos os trabalhadores mantenham elevados níveis de integridade nas suas relações com os alunos, pais, colegas e outros membros da comunidade educativa, aplicando os mesmos padrões também nas suas vidas pessoais.

Um elemento essencial para qualquer programa eficaz de integridade é o desenvolvimento, publicação e aceitação de um código de ética e conduta abrangente, que defina de forma clara e prática os padrões de comportamento esperados de todos os envolvidos na escola. Este ponto

¹ Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro

é reconhecido por diversas organizações internacionais que promovem a educação, como um princípio básico para garantir a transparência e a honestidade no ambiente escolar.

No presente documento são estabelecidas as normas dos programas normativos previstos no RGPC e obedece à seguinte estrutura:

Capítulo I – Código de Conduta

Capítulo II – Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas

Capítulo III – Canal de Denúncias

III – Identidade

O agrupamento de Escolas do Sudeste de Baião, adiante designado de AESB, é um estabelecimento de ensino com uma oferta educativa desde a Educação Pré-Escolar até ao 9.º ano de escolaridade e é composto por 3 estabelecimentos de Ensino:

- Escola Básica do Sudeste de Baião – Escola sede do Agrupamento;
- Escola Básica/JI de Carvalhais – Gestaçô;
- JI de Barroncal - Valadares.

Os estabelecimentos de ensino são dispersos, exigindo uma eficaz articulação para a tomada de decisões participadas e criteriosas.

IV- Missão, visão e valores

Visão

Valorizar a escola que apoia a inclusão, a equidade, o bem-estar individual e coletivo e que se assume como transformadora, rumo a futuros mais sustentáveis.

Missão

Prestar um serviço educativo promotor de múltiplas literacias, com base em ambientes de natureza humanista, dialógica, integradora, colaborativa e equitativa.

Valores

No AESB, as crianças e os jovens são encorajados a desenvolver e a pôr em prática valores de:

- Inclusão
- Compromisso
- Cooperação
- Justiça

Capítulo I- Código de ética e conduta

O Código de ética e conduta do AESB é um instrumento de autorregulação, compromisso e orientação, destinado a estabelecer os princípios e critérios que devem orientar o exercício das funções públicas. Visa divulgar os valores institucionais e estimular o cumprimento das obrigações legais aplicáveis a esta unidade orgânica, bem como os deveres éticos que orientam a sua atuação. Contendo diretrizes éticas e comportamentais, procura nortear a conduta de todos os trabalhadores, promovendo uma cultura interna de mérito, além de fortalecer a credibilidade e a confiança na atividade do Agrupamento perante terceiros.

1. Carta ética

Todas as funções e atividades dos trabalhadores docentes e não docentes do AESB estão subordinadas ao serviço do interesse público, à Constituição e à Lei, devendo todos apresentar uma conduta responsável e ética. Todos os trabalhadores que mantenham alguma relação jurídico-laboral com o AESB devem observar e respeitar os diversos princípios da **Carta Ética da Administração Pública Portuguesa**, a saber:

Serviço Público – Os trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Legalidade – Os trabalhadores atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

Justiça e imparcialidade – Os trabalhadores devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

Igualdade – Os trabalhadores não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

Proporcionalidade – Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

Colaboração e boa-fé – Os trabalhadores no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio de boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

Informação e qualidade – Os trabalhadores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

Lealdade – Os trabalhadores no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

Integridade – Os trabalhadores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

Competência e responsabilidade – Os trabalhadores agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

Capítulo II - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Entende-se a corrupção como a prática de um qualquer ato ou efeito de corromper ou de se corromper (...) ou comportamento desonesto, fraudulento ou ilegal que implica a troca de dinheiro, valores ou serviços em proveito próprio. ²

Tendo em consideração que a gestão de riscos é fundamental na implementação da estratégia do AESB, decorrente do artigo 6.º do capítulo II do Anexo a que se refere a alínea b) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, adota-se este instrumento de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, de promoção da transparência administrativa e prevenção de conflitos de interesses, assegurando a deteção, análise e classificação dos riscos e adoção de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e impacto dos mesmos. Simultaneamente, foi criado um Canal de Denúncias e uma Política de Tratamento de Denúncias e de Não Retaliação, garantindo a comunicação das infrações praticadas no seio do Agrupamento e a sua eficaz resolução.

² in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha] <https://dicionario.priberam.org/corrupt%C3%A7%C3%A3o>

Neste contexto, os elementos dos Órgãos de Administração e Gestão, no exercício das suas funções, devem:

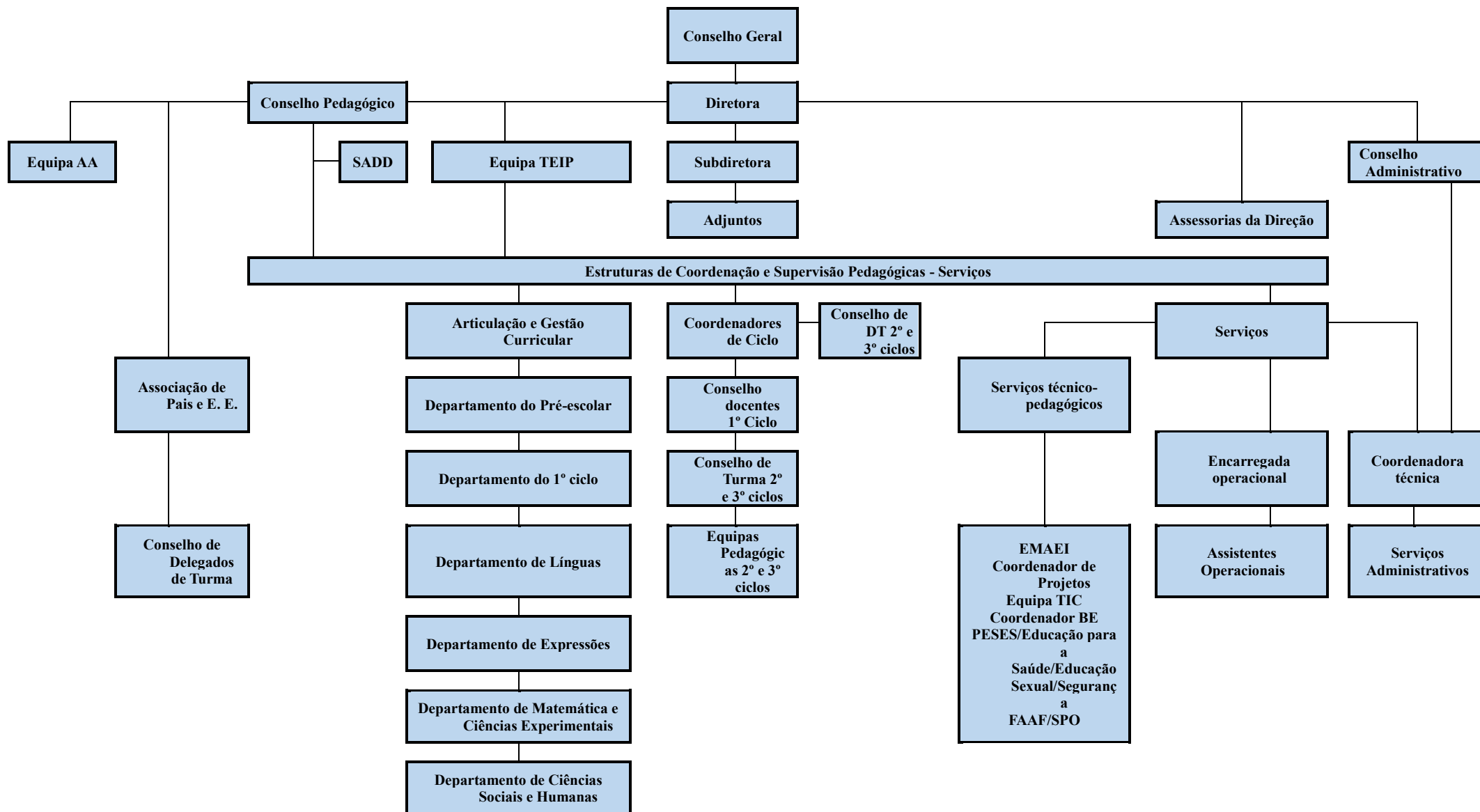
- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando o seu próprio benefício ou beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer vantagem como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Salienta-se que a gestão do risco é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, sendo que os mesmos devem ter um papel interventivo em todas as fases do processo. Para tal, é essencial que se proceda à divulgação, reflexão e esclarecimento sobre o PPR junto dos trabalhadores.

1. - Estrutura Organizacional

Exercem funções no Agrupamento, aproximadamente, 50 docentes e 48 não docentes (assistentes operacionais, assistentes técnicos e técnicos superiores).

O organograma que consta da página seguinte identifica os diferentes órgãos e estruturas do AESB, bem como a forma como se organizam.



2. Metodologia para a Identificação e Avaliação dos Riscos

Considera-se risco qualquer evento, situação ou circunstância futura que tenha probabilidade de ocorrer e que possa gerar consequências negativas para a consecução dos objetivos de uma unidade organizacional. Nesse contexto, torna-se essencial garantir a prevenção, a detecção e a correção de riscos, entendidos como irregularidades. As irregularidades podem ser classificadas em intencionais e não intencionais, sendo essa diferenciação fundamental para definir os conceitos de fraude e não fraude.

A gestão de riscos deve ser incorporada na cultura organizacional, sendo conduzida pela Diretora com o envolvimento das restantes estruturas do Agrupamento. Essa abordagem reforça a responsabilidade e favorece a eficiência operacional em todos os níveis da organização.

Podem considerar-se fatores de risco numa organização:

- Estrutura organizacional com algum grau de complexidade;
- Deficiente monitorização das atividades;
- Existência de situações de conflito de interesses;
- Sistema de controlo interno ineficaz;
- Integridade, idoneidade e qualidade da gestão;
- Insuficiente motivação do pessoal;
- Ausência de procedimentos escritos relacionados com ética e conduta;
- Comunicação dos valores éticos e sua implementação de forma não ineficaz;
- Existência de acontecimentos anteriores ou práticas de gestão de violação do código de ética.

Assim, a gestão de riscos é uma componente fundamental na definição da estratégia de qualquer instituição, pois envolve a análise sistemática dos riscos associados às suas atividades. Nesse contexto, os Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção tornam-se ferramentas essenciais, permitindo identificar possíveis responsabilidades relacionadas com atos ocorridos na gestão de recursos públicos.

Tendo em conta o disposto no Decreto-lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que os possam gerar no AESB foi feita considerando:

- a) As áreas de risco da atividade das escolas para a prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) Uma matriz de riscos com a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação;

- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas;
- d) Acompanhamento, avaliação e monitorização e revisão do PPR;
- e) A designação dos responsáveis para cada ação de prevenção e o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR:

3. Áreas de risco decorrentes do exercício das competências, para a prática de atos de corrupção e infrações conexas

Tendo em conta a dinâmica organizacional e administrativa do AESB, foram identificados e caracterizados os potenciais Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Assim, nos termos dispostos no Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foram analisadas as áreas de administração e direção, operacional e de suporte.

Tabela 1 – Decisores, Funções e responsabilidades

Decisores	Função e Responsabilidades
Diretora	É a gestora do Plano. Estabelece a arquitetura e os critérios de gestão de riscos, cuidando da sua revisão quando necessário. Recebe e comunica os riscos, tomando as medidas inseridas na sua competência.
Responsáveis nomeados	São os responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano na parte que lhes diz respeito. Identificam e comunicam ao elemento coordenador do Plano, qualquer ocorrência de risco de maior gravidade. Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação. Compete ao Coordenador do Plano o acompanhamento e a execução e a execução das medidas previstas no Plano e ainda a elaboração do respetivo relatório anual. Apoiam a revisão e atualização do Plano.

4. Riscos identificados

- a) Área de administração e direção:
 - Recrutamento de recursos humanos
 - Avaliação de desempenho
 - Admissão de alunos
 - d) Manuseamento da informação e relacionamento com terceiros
- b) Área operacional de ensino:
 - Favorecimento indevido de alunos
 - Avaliação dos alunos
 - Competências Técnicas
- c) área de suporte (secretaria e tesouraria):

- Aquisição de bens e serviços
- Aceitar ou atribuir ofertas e/ou de facilitação
- Pagamentos indevidos e/ou de facilitação
- Favorecimento em processos de contratação
- Processamento e pagamento de despesas a fornecedores
- Confirmação de valores
- Guarda de valores em caixa
- Emissão de recibos

5. Matriz de Riscos e Identificação das Medidas Preventivas e Corretivas

Para cada análise de risco de corrupção ou de natureza similar efetuada deve ser atribuída uma graduação sustentada na avaliação da probabilidade e de gravidade na ocorrência, com base na seguinte Matriz de Risco assumida pelo Agrupamento.

Probabilidade da Ocorrência (PO)	Baixa	Média	Alta
Fatores de graduação	Possibilidade de ocorrência, mas com hipótese de obviar o evento com o controlo e os procedimentos existentes	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de obviar o evento através de decisões e ações adicionais	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar o evento, mesmo com decisões e ações adicionais essenciais
Gravidade da Consequência (GC)	Baixa	Média	Alta
Fatores de graduação	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo atualização da calendarização das atividades ou projetos	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e custos.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão

Após a Identificação dos Riscos³, os mesmos foram avaliados quanto à probabilidade de ocorrência e ao respetivo impacto em caso de materialização.

As Matrizes de Risco e Medidas Preventivas e Corretivas, apresentadas nas tabelas seguintes, apresentam os riscos das diferentes áreas de atividade do AESB, a sua classificação, medidas de prevenção e medidas corretivas, avaliação e aplicação e respetivos responsáveis

³ De acordo com a " Norma de Gestão de Riscos" - Ferma 2003 (Federation of European Risk Management Associations). [em linha] <https://www.ferma.eu/app/uploads/2011/11/a-risk-management-standard-portuguese-version.pdf>

4.1. Área de atividade – Administração e Direção

Processo	Possíveis Riscos	Probabilidade Da ocorrência	Impacto	Gravidade da Consequência	Medidas Preventivas e Corretivas	Aplicação das medidas	Responsável pela aplicação das Medidas
Recrutamento de recursos humanos	Favorecimentos de candidato; Risco de quebra de transparência; Falta de imparcialidade.	Baixa	Médio	Baixo	Regras específicas de recrutamento; Definição do perfil do colaborador a contratar.	Em implementação	Diretora
Admissão de alunos	Recebimento de vantagem indevida para garantir vaga	Baixa	Médio	Baixo	Criação de sistema claro de seriação de candidatos e tomada de decisão coletiva	Em implementação	Diretora
Avaliação de desempenho	Discricionariedade no processo de avaliação	Baixa	Médio	Baixo	Definição clara dos critérios utilizados e divulgação dos resultados	Em implementação	Diretora
Manuseamento da informação e relacionamento com terceiros	Risco de quebra dos princípios do RGPD	Baixa	Média	Baixo	Formação sobre os princípios do RGPD	Em implementação	Diretora

4.2. Área de atividade – Operacional (Ensino)

Processo	Possíveis Riscos	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas Preventivas e Corretivas	Aplicação das medidas	Responsável pela aplicação das Medidas
Favorecimento indevido de alunos	Recebimento de vantagem indevida para obter nota	Baixa	Alto	Baixo	Rigor na atribuição de notas nos Conselhos de Turma e na redação das Atas Verificação de todos os documentos de avaliação pelo Conselho de Turma e pela Direção	Em implementação	Diretora e Coordenador dos Diretores de Turma
Influenciar indevidamente a avaliação	Risco de não cumprimento dos deveres profissionais (responsabilidade, transparência, integridade, confidencialidade)	Baixa	Alto	Baixo	Rigor na atribuição de notas nos Conselhos de Turma e na redação das Atas	Em implementação	Diretora e Diretores de Turma
Competências técnicas	Risco de não cumprimento dos deveres profissionais, com prejuízo para os alunos	Baixa	Alto	Baixo	Implementar sistemas de supervisão do trabalho docente.	Em implementação	Diretora e coordenadores de departamento

4.3. Área de atividade – Secretaria e Tesouraria

Processo	Possíveis Riscos	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas Preventivas e Corretivas	Aplicação das medidas	Responsável pela aplicação das Medidas
Aquisição de bens e serviços	Pouca abertura à concorrência Recebimento de vantagem/oferta indevida para favorecer o fornecedor	Baixa	Alto	Médio	Utilização da Plataforma de contratação pública «VORTAL» para lançamento do procedimento para a aquisição dos bens.	Em implementação	Diretora / Conselho Administrativo
Processamento e pagamento de despesas a fornecedores	Faturar serviços fictícios Realização de pagamentos sem fatura Pouco rigor na conferência dos documentos Favorecimento a fornecedores	Baixa	Alto	Médio	Conferência de pagamentos por diferentes pessoas. Conciliação bancária.	Em implementação	Diretora
Confirmação de valores	Recolha de valores não coincidente com os valores dos recibos	Baixa	Alto	Médio	Conferência dos valores recebidos por diferentes pessoas	Em implementação	Diretora
Guarda de valores de caixa	Peculato	Baixa	Alto	Médio	Conferência diária dos valores recebidos e registo no programa de contabilidade. Entrega de valores para depósito com regularidade.	Em implementação	Diretora/ coordenadora técnica / tesoureiro(a)
Emissão de recibos	Não emissão de recibos para eliminar a receita	Baixa	Alto	Médio	Conciliação bancária	Em implementação	Diretora e coordenadora técnica
Inventariação de bens móveis	Desvio de bens públicos; Uso indevido dos bens públicos; Ineficiente controlo dos bens públicos; Abate de bens sem autorização ou de forma indevida.	Baixa	Alto	Médio	Inventariação anual de todos os bens móveis; Inclusão no Manual de procedimentos Administrativos destas normas	Em implementação	Diretora e coordenadora técnica

Capítulo III- Canal de Denúncias

1. O Agrupamento de Escolas do Sudeste de Baião adotou um Canal de Denúncias, ao abrigo da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, acessível a qualquer pessoa, no site oficial do Agrupamento, para reporte imediato, em qualquer circunstância, de infrações ou suspeita de infrações nos seguintes domínios:

- a) Assédio e discriminação;
- b) Corrupção e Infrações conexas (Decreto-Lei 109-E/2021)

O Canal de Denúncias é gerido internamente, garantindo-se a reserva de informação e o anonimato, dentro dos limites legalmente definidos.

2. Sanções pelo Incumprimento

O incumprimento das regras e dos princípios plasmados no presente Código de Conduta implica:

- a) Responsabilidade Civil e Financeira, conforme a legislação aplicável.
- b) Responsabilidade Disciplinar, fazendo desencadear o correspondente procedimento disciplinar, nos termos legais.
- c) Responsabilidade Criminal, designadamente em matéria de corrupção e infrações conexas, incluindo os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, abuso de poder, prevaricação e tráfico de influência.

VIII- Responsável pelo cumprimento normativo

A responsável pelo acompanhamento diário do presente documento, bem como o seu enriquecimento e desenvolvimento no o Agrupamento de Escolas é respetiva Diretora. Esta, enquanto responsável hierárquica, deve ser exemplar no cumprimento das normas e promover a formação, esclarecimento, acompanhamento e avaliação de todos os trabalhadores, cabendo-lhe, igualmente, a função de garantir a concretização dos objetivos e compromissos assumidos pelo Agrupamento. Cumpre-lhe, também, a missão de avaliar, de forma permanente, os riscos a que a instituição está sujeita, monitorizando a sua atividade diária. A Diretora exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia para decidir, colocando à sua disposição toda a informação interna, assim como os meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

Com vista à melhoria contínua e transparência, devem ainda garantir uma gestão participada, cabendo a todos contribuir com sugestões e/ou preocupações.

X- Acompanhamento, avaliação e monitorização e revisão do PPR

Nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6º do Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a avaliação da execução do PPR é feita do seguinte modo:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações classificadas como de risco elevado;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual contem a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Em conformidade com o ponto 5, do artigo 6º do Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração na estrutura orgânica do Agrupamento de Escolas, que justifique a sua revisão.

XI- Publicitação

Este documento será divulgado à comunidade educativa e publicado no site do AESB, para que todos o conheçam e atuem de acordo com os seus princípios.

Aprovado na reunião do Conselho geral de 18/12/2024